

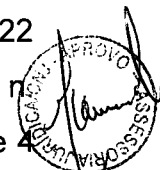


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA CELEBRADO ENTRE A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo n. 344.905).

A **CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. (GRU AIRPORT)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Hélio Smidt s/n, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 15.578.569/0001-06, neste ato representada por seus procuradores, **Renato de Menezes Pires**, RG 264556884, CPF 251.495.628-58 e **Marcus Vinícius Bahia de Abreu**, RG 4.077.469-43 SSP/BA, CPF 702.137.394-34, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outra parte, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)** pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília-DF, na Praça dos Três Poderes, Prédio do Supremo Tribunal Federal, s/n, inscrito no CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, doravante designado **CESSIONÁRIO**, e, como **INTERVENIENTE**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Sé, s/n, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ



[Assinatura manuscrita]

51.174.001/0001- 93, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador José Renato Nalini**, RG 3.467.476 e CPF 202.507.388-72, doravante designado **TJSP, RESOLVEM** celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Área firmado em 28 de maio de 2013, observado o contido, no que couber, na Lei 8.666/93, e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) incluir, com a expressa concordância das partes, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP no Termo de Cessão de Uso de Área acima especificado, na qualidade de interveniente, tendo em vista a ocupação efetiva da área por esse órgão;

b) ceder ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso de Área firmado em 28 de maio de 2013.

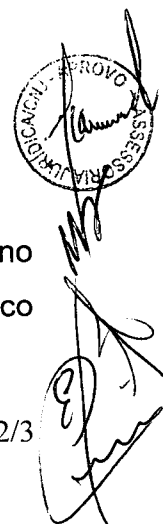
Parágrafo único. O reembolso das despesas de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, infraestrutura de informática (cabramento), gás, limpeza, manutenção de equipamentos, coleta e destinação final de lixo, seguros contratados contra incêndio e outros correlatos, bem como outras despesas de interesse comum dos usuários de áreas no Aeroporto, as quais serão individualizadas ou cobradas proporcionalmente (quando não for possível individualiza-las), passará a ser de responsabilidade do INTERVENIENTE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



DA RATIFICAÇÃO

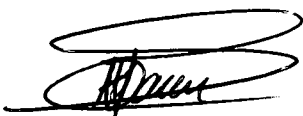
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Área no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

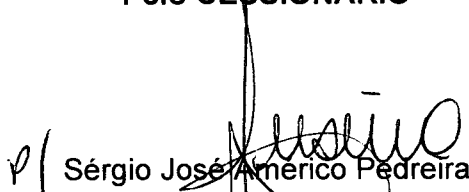
Brasília, 26 de MAIO de 2014

Pelo CEDENTE

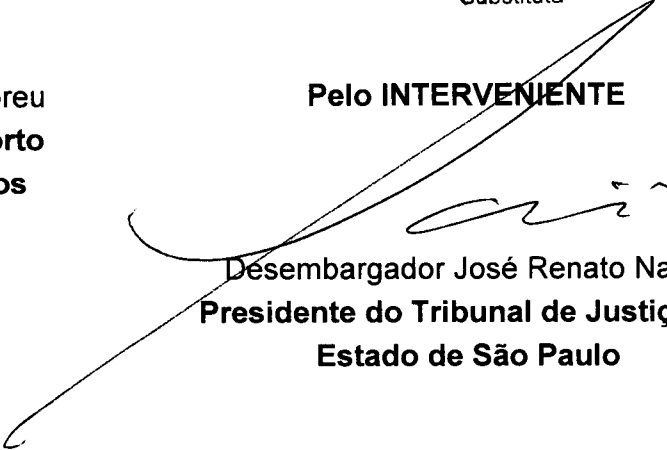

Renato de Menezes Pires
Concessionária do Aeroporto
Internacional de Guarulhos


Marcus Vinícius Bahia de Abreu
Concessionária do Aeroporto
Internacional de Guarulhos

Pelo CESSIONÁRIO


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral do Conselho Nacional de
Justiça
Alessandra Cristina de Jesus Teixeira
Diretora-Geral/CNJ
Substituta

Pelo INTERVENIENTE


Desembargador José Renato Nalini
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo

